



SUMÁRIO

Descrição

Página

LEI Nº 483/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 1

LOA 2023

LEI Nº 483 de Dezembro de 2022.

LEI Nº 483/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

“Estima a receita e fixa a despesa do município de Mata Roma para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais faz saber que propôs à Câmara Municipal de Mata Roma– MA o Projeto de Lei Nº 007/2022 no qual foi aprovado (a) por unanimidade em dois turnos com Emendas e pareceres em conjuntos com parlamentares. Portanto, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei cuja numeração consta acima citado.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Mata Roma, para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Art. 165, § 5º, da Constituição Federal, no valor de R\$ 93.028.000,00 (noventa e três milhões e vinte e oito mil reais), compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a eles vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, das transferências, de outras receitas correntes, das operações de crédito e das transferências de capital, na forma da Legislação vigente, conforme a seguir especificado:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b7c87ee5473d07c55baa2aab4cc77bbdaf877b0c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



FONTES	VALOR (R\$)
1. RECEITAS DO TESOURO MUNICIPAL	
1.1. RECEITAS CORRENTES	99.690.000,00
Receita Tributária	821.000,00
Receita de Contribuições	4.000.000,00
Receita Patrimonial	459.000,00
Transferências Correntes	94.325.000,00
Outras Receitas Correntes	35.0000,00
1.2. DEDUÇÃO DE RECEITAS – FUNDEB	-7.129.000,00
(Portaria STN N° 328, de 27/08/2001)	
1.3. RECEITAS DE CAPITAL	467.000,00
Alienação de Bens	15.000,00
Transferências de Capital	452.000,00
TOTAL GERAL	93.028.000,00

CAPITULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com as discriminações estabelecidas nos demonstrativos que integram a presente Lei, obedecendo aos seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS CORRENTES	74.710.250,00
Pessoal e Encargos Sociais	50.691.000,00
Outras Despesas Correntes	17.850.750,00
DESPESAS DE CAPITAL	
DESPESAS DE CAPITAL	18.317.750,00
Investimentos	16.065.750,00
Amortização da Dívida	1.052.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.200.000,00
TOTAL GERAL	93.028.000,00

RESUMO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO

0101	CÂMARA MUNICIPAL	2.834.000,00
0201	GABINETE DO PREFEITO	1.540.000,00
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.506.000,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.970.000,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.970.000,00
0206	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	7.744.000,00
0207	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO	1.410.000,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2.045.000,00
0210	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, DESPORTO E LAZER	480.000,00
0211	FUNDEB	32.380.000,00
0214	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	3.608.750,00
0205	SECRETARIA DE SAÚDE	3.272.250,00
0212	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.305.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b7c87ee5473d07c55baa2aab4cc77bbdaf877b0c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



0208	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.393.000,00
0213	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.295.000,00
0215	INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	3.075.000,00
9099	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.200.000,00
TOTAL		93.028.000,00

Art. 4º - O detalhamento das despesas correspondentes aos projetos e atividades mencionadas nesta Lei obedecerá às normas aprovadas por ato do Poder Executivo.

§ 1º - O detalhamento de que trata este artigo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Art. 47 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 2º - As fontes de recursos e modalidades de aplicações aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas atendendo o que determina a LDO 2023, por ato do Poder Executivo.

Art. 5º - Atendendo ao disposto no Art. 56 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o recolhimento das receitas do tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado com estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria.

CAPITULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 6º. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista para o exercício de 2023, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Parágrafo 1º. do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Fica a chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a anular da Reserva de Contingência, utilizando como fonte de recursos para suprir insuficiências de dotações orçamentárias relativas à pessoal e dívida pública.

Art. 8º. Remanejar, por decreto do Poder Executivo e do Poder Legislativo, dentro de um mesmo projeto/atividade, os recursos alocados nos seus elementos de despesa, quando um elemento se mostrar insuficiente.

Art. 9º. Fica a chefe do poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observará os preceitos legais aplicáveis à matéria, especialmente a necessária autorização do Poder Legislativo Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, submeterá o pedido de autorização da referida operação, apresentando no mesmo pedido, a condição de endividamento do município.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, com a prévia autorização do Poder Legislativo do Município de Mata Roma.

Art. 11. O prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 14. A Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b7c87ee5473d07c55baa2aab4cc77bbdaf877b0c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 15. Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o Chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para o dia 1º de janeiro de 2023 no que couber, revogadas as disposições em contrário.

Art. 17. Revogam – se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO, 19 de Dezembro de 2022.

Besaliel Freitas Albuquerque
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mataroma.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b7c87ee5473d07c55baa2aab4cc77bbdaf877b0c
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

